

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

# MANUAL DE CONTABILIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

## PARTE III - Das Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio (IPAJM) e da Previdência Complementar (PREVES).



Setembro/2020



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## **SUMÁRIO**

- 1. Introdução.
  - 1.1 Dos Relatórios da Folha de Pagamento emitidos pelo SIARHES.
- 2. Registro da Contribuição Previdenciária Patronal do Regime Próprio (IPAJM).
  - 2.1 Do Regime Próprio de Previdência Social (IPAJM) RPPS Ativo Civil.
  - 2.2 Do Fundo de Proteção Social (FPS) Ativo Militar.
- 3. Registro da Contribuição Patronal da Previdência Complementar (PREVES).
- 4. Registro da Contribuição Previdenciária Patronal de Pessoal Requisitado de Outros Entes.
- 5. Registro da Contribuição Previdenciária Retida do Servidor.
  - **5.1** Contribuição Previdenciária do IPAJM Retida do Servidor.
  - **5.2** Contribuição Previdenciária do PREVES Retida do Servidor.
- 6. Registro das Reposições das Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio (IPAJM e PREVES).
  - **6.1** Do Registro das Reposições junto ao IPAJM.
  - **6.2** Do Registro das Reposições junto ao PREVES.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESPÍRITO SANTO Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente Manual foi desenvolvido pela Gerência de Contabilidade Geral do Estado com o objetivo de auxiliar os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual na contabilização das contribuições previdenciárias do **Regime Próprio (RPPS)** referente ao Fundo Financeiro (FF), Fundo Previdenciário (FP) e da **Previdência Complementar** (PREVES), com base nos relatórios da Folha de Pagamento mensal elaborado pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo – SIARHES, de responsabilidade da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Governo do Estado do Espírito Santo, e constitui a parte III do Manual de Contabilização da Folha de Pagamento.

#### 1.1 Dos Relatórios da Folha de Pagamento Emitidos pelo Sistema do SIARHES.

Para fins de atendimento da estrutura do novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), que exigiu a segregação das contas de despesas de pessoal por regime previdenciário (RPPS e RGPS), os relatórios da folha de pagamento do Estado foram adequados de forma a evidenciar as despesas por regime.

Os principais relatórios utilizados pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para a contabilização dos servidores ativos, relacionados à contribuição previdenciária, são os seguintes:

## a) Relatório PRO0592 - Relatório de Descontos por Contas do Passivo e Regime Previdenciário:

O relatório PRO0592 apresenta as rubricas de descontos da folha de Pagamento segregado por atividade. Este relatório demonstra também as informações por regime previdenciário (RPPS ou RGPS), tornando possível o registro dos descontos de forma segregada, conforme previsto no PCASP. É importante ressaltar que os descontos originados pelas rubricas de vantagens (descontos de valores pagos a maior ou indevidamente), no qual denominamos de Reposição da Vantagem, não são demonstrados neste relatório, mas são informados no relatório PRO0569P, por meio de valores negativos nas rubricas de vantagem.



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## b) Relatório PRO569P - Apropriação Financeira da Folha de Pagamento:

O relatório PRO0569P evidencia as rubricas de vantagem e contribuição patronal da Folha de Pagamento, segregadas por período de apuração do fato gerador ("mês vigente", "exercício vigente" e "exercícios anteriores").

As rubricas relativas à contribuição patronal do IPAJM e PREVES são evidenciadas pelas seguintes siglas:

- **PV** Contribuição Patronal ao IPAJM (Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário);
- **PR** Reposição da Contribuição Patronal ao IPAJM (Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário) evidenciado com valor negativo, identificando o valor da dedução a ser efetuada com a contribuição reprocessada em períodos anteriores, ou a compensar com contribuições subsequentes;
- **PPV** Contribuição Patronal à PREVES;
- **PPR** Reposição da Contribuição Patronal à PREVES evidenciado com valor negativo, identificando o valor da dedução a ser efetuada com a contribuição reprocessada em períodos anteriores, ou a compensar com contribuições subsequentes.
- **OV** Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes.

## c) Relatório PRO2722R - Contribuição de IPAJM por Unidade Orçamentária:

O relatório PRO02722R demonstra o valor das contribuições ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário do IPAJM, relacionado à parte dos segurados e patronal, segregados por **exercício vigente e anterior**, informando 02 grupos de saldos:

<u>Devoluções:</u> apresenta o saldo dos valores a serem restituídos aos órgãos, pelo FF ou FP, consolidado por vários períodos de competência, apresentados com valor negativo;

<u>Valores para Recolhimento</u>: apresenta o saldo dos valores a serem recolhidos ao FF e FP, consolidado por vários períodos de competência, apresentados com valor positivo.

Segue abaixo um modelo exemplificativo deste Relatório 2722R:



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP



#### Governo do Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

Página 1 / 43 Emissão 14-08-2019 16:32:48 Referência: PRO2722R

#### Contribuição de IPAJM por Unidade Orçamentária

Mês/Ano: 08/2019 Nº Folha: 31 - FOLHA NORMAL ATIVOS

Unidade Orcamentária: 10101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL- SCV

#### **Fundo Financeiro**

Va	lores	para	recolhimen	to

Rubrica		Quant. Serv.	Ex. Atual	Ex. Ant.	Total
421	FF / IPAJM / MENSAL - LC 109/1997	1	1.605,84	0,00	1.605,84
	Subtotal de Contribuição	Empregado:	1.605,84	0,00	1.605,84
880	CONTRIBUICAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL	1	3.211,68	0,00	3.211,68
	Subtotal de Contribuição	Empregador:	3.211,68	0,00	3.211,68
	Total da contribuição Empregado/	Empregador:	4.817,52	0,00	4.817,52
		Sub Total:	4.817,52	0,00	4.817,52

Total Líquido da Contribuição Empregado: 1.605,84

Total Líquido da Contribuição Empregador: 3.211,68

IPAJM a Recolher por Regime Previdenciário: 4.817,52

#### Fundo Previdenciário

#### Valores para recolhimento

Rubrica		Quant. Serv.	Ex. Atuai	EX. Ant.	lotai
603	FP/ IPAJM MENSAL - Lei 282/2004	3	1.847,43	0,00	1.847,43
	Subtotal de Contribuição E	mpregado:	1.847,43	0,00	1.847,43
916	FP/CONTRIBUICAO PATRONAL DE IPAJM MENSAL LEI 282/200	4 3	3.694,86	0,00	3.694,86
	Subtotal de Contribuição En	pregador:	3.694,86	0,00	3.694,86
	Total da contribuição Empregado/Em	pregador:	5.542,29	0,00	5.542,29
		Sub Total:	5.542,29	0,00	5.542,29
	Total I	íquido da Cor	tribuição Em	pregado:	1.847,43

Total Líquido da Contribuição Empregado: 1.847,43

Total Líquido da Contribuição Empregador: 3.694,86

IPAJM a Recolher por Regime Previdenciário: 5.542,29

IPAJM a Recolher por UO: 10.359,81

### d) Relatório PRO2783R - Contribuição ao PREVES por Unidade Orçamentária:

O relatório PRO02783R demonstra o valor das contribuições à Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, relacionado a parte dos segurados e do empregador, consolidado por todos os períodos de competência, informando 02 grupos de saldos:

<u>Devoluções (ao segurado e empregador):</u> apresenta o saldo dos valores a serem restituídos aos órgãos, pela PREVES, consolidado por vários períodos de competência, apresentados com valor negativo;

<u>Valores para Recolhimento (do segurado e empregador)</u>: apresenta o saldo dos valores a serem recolhidos à PREVES, consolidado por vários períodos de competência, apresentados com valor positivo.

Segue abaixo um modelo exemplificativo deste Relatório 2722R:



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP



#### Governo do Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

Página 1 / 9 Emissão 14-08-2019 16:08:56 Referência: PRO2783R

CONTRIBUIÇÃO AO PREVES POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Mês/Ano: 08/2019 Nº Folha:

Nº Folha: 31 - FOLHA NORMAL ATIVOS

10103 - SECRETARIA DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARENCIA - SECONT

Valores para recolhimento do segurado

Rubrica Quant. Servidores Valor (R\$)
939 PREVES NORMAL MENSAL SEGURADO - LC 711 1 456,96
Subtotal de recolhimento ao segurado: 456,96

Valores para recolhimento do empregador

Rubrica Quant. Servidores Valor (R\$)
1477 PREVES NORMAL MENSAL PATRONAL - LC 711 1 369,92
Subtotal de recolhimento do empregador: 369,92

Total de recolhimento: 826,88

Total líquido de contribuição do segurado: Total líquido de contribuição do empregador:

Total líquido geral: 826,88

456,96 369,92

## 2. REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DO REGIME PRÓPRIO (IPAJM).

Para realizar o registro da contribuição patronal junto ao IPAJM, a UG deverá utilizar o <u>relatório PRO0569P</u>, observando somente as rubricas com <u>valores positivos</u>, evidenciadas pelas siglas PV. Já os valores negativos evidenciados pelas siglas PR serão tratados nos tópicos seguintes deste Manual.

#### 2.1 Do Regime Próprio de Previdenciária Social (IPAJM) – ATIVO CIVIL.

Para efetuar o lançamento da Contribuição Patronal do Regime Próprio – RPPS – Ativo Civil, deve-se utilizar as informações contidas no relatório PRO0569P – *Apropriação Financeira da Folha de Pagamento para o REGIME PRÓPRIO*, onde a UG verificará o valor total apresentado na folha (parte superior ao lado esquerdo, na 1ª página), para fins de conciliação, conforme exemplo:

APROPRIAÇÃO FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Folha: 09/2014 - 31 Centro de Custo: 22101 Liquido Negativo (S/N)?: NÃO Detalha Subelemento (S/N)? SIM Regime Prev.: REGIME PROPRIO Grupo de Eleitos: 0

Empresa: SEGER - SECRETARIA DE EST DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS

UO: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ

 Total Vantagens:
 10.407.818,75
 Total Reposições:
 -8.191,70

 Cont. Patronal INSS Vant.:
 0,00
 Cont. Patronal INSS Repos.:
 0,00

 Cont. Patronal IPAJM Vant.:
 1.863,748,14
 Cont. Patronal IPAJM Repos.:
 -364,72

Atividade: 2186 - Remuneração de Pessoal Ativo/SEFAZ



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

A informação destacada acima se refere ao total da contribuição patronal a recolher, de todos os períodos de competência, composto pelo somatório das contribuições patronais devido ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, que deverão ser contabilizadas em naturezas de despesas e operações específicas, conforme modelo exemplificativo abaixo:

Natureza de Despesa	Vant/Rep	Rubr	ica	Mês Vig.	Exerc. Vig.	Sub-Total	Exerc. Ant.	Total
31919205 - Obrigações Patronais - RPPS	PV	880 881 916 917	FF/CONTRIB PAT IPAJM-MENSAL FF/CONTR PATRONAL IPAJM-13 SAL FP/CONT PATRONAL IPAJM-MEN 282 FP/CONTR PATR IPAJM-13 SAL 282	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	1.854,06 266,04 75,24 1.373,84 138,94	1.854,06 266,04 75,24 1.373,84 138,94
31911318 - Fundo Financeiro	PV	880 881	FF/CONTRIB PAT IPAJM-MENSAL FF/CONTR PATRONAL IPAJM-13 SAL	1.474.476,58 1.360.822,04 113.654,54	12.272,02 11.129,04 1.142.98			1.486.748,60 1.371.951,08 114.797,52
31911319 - Fundo Previdenciario	PV	916 917	FP/CONT PATRONAL IPAJM-MEN 282 FP/CONTR PATR IPAJM-13 SAL 282	360.445,84 329.175,36 31.270,48	14.699,64 13.763,08 936,56	375.145,48 342.938,44 32.207,04	0,00 0,00 0,00	375.145,48 342.938,44 32.207,04

As principais rubricas apresentadas nos relatórios da folha de pagamento, que evidenciam os valores patronais junto ao IPAJM do **ATIVO CIVIL** são demonstradas no quadro a seguir:

Assunto	Fundo	Rubrica	Natureza de Despesa	Descrição
		880	3.1.91.13.18 – Exercício Vigente	FF/Contrição Patronal IPAJM - <b>Mensal</b>
	Fundo	880	3.1.91.92.05 – Exercício Anterior	FF/Contrição Patronal IPAJM - <b>Mensal</b>
	onais PS –	881	3.1.91.13.18 – Exercício Vigente	FF/Contrição Patronal IPAJM – <b>13º Salário</b>
Contribuiçõe s Patronais		881	3.1.91.92.05 – Exercício Anterior	FF/Contrição Patronal IPAJM – <b>13º Salário</b>
ao RPPS – <b>Ativo Civil.</b>		916	3.1.91.13.19 – Exercício Vigente	FP/Contrição Patronal IPAJM – <b>Mensal 282</b>
		916	3.1.91.92.05 – Exercício Anterior	FP/Contrição Patronal IPAJM – <b>Mensal 282</b>
	Previdenciário	917	3.1.91.13.19 – Exercício Vigente	FP/Contrição Patronal IPAJM – <b>13º Salário</b> <b>282</b>
		917	3.1.91.92.05 – Exercício Anterior	FP/Contrição Patronal IPAJM – <b>13º Salário</b> <b>282</b>



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Nesta etapa, para a devida contabilização do valor da contribuição patronal ao IPAJM em sua respectiva natureza de despesa, o Órgão deverá observar <u>somente</u> os *valores positivos* (PV) e o exercício de competência da obrigação (exercício vigente e exercício anterior).

Os valores Previdenciários Patronais junto ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, referente ao Ativo Civil, deverão ser registrados de forma segregada em Contribuição Mensal e Contribuição de 13º Salário, ou seja, haverá contabilizações distintas e operações patrimoniais específicas.

## a) Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Vigente (Ativo Civil):

No relatório PRO0569P os valores das contribuições patronais do RPPS devido aos Fundos Financeiro e Previdenciário são evidenciados nas seguintes colunas: "Mês Vigente", "Exercício Vigente", "Subtotal – exercício vigente", "Exercício Anterior" e "Total – todos os exercícios". Para a contabilização na natureza do exercício vigente o Órgão deverá utilizar os valores destacados no Relatório que são evidenciados na coluna "Subtotal", e o registro do empenho ocorrerá conforme o modelo abaixo:

#### NE - Nota de Empenho

- Tipo de Credor: UG: (Fundo Financeiro 600210 ou Fundo Previdenciário 600211)
- Natureza de Despesa: 3.1.91.13 Obrigações Patronais.
- Subitem da Despesa:
  - **18** Fundo Financeiro (Ativo Civil);
  - 19 Fundo Previdenciário (Ativo Civil).

Observa-se que o total empenhado (subitem 18 e 19) está somado aos valores das rubricas de Contribuição Patronal Mensal e de 13° Salário. Com base no exemplo acima, o empenho da Contribuição ao Fundo Financeiro do Exercício Vigente ocorrerá na natureza de despesa 3.1.91.13.18 no valor de R\$ 1.486.748,60, para o Fundo Financeiro, e no valor de R\$ 375.145,48, para o Fundo Previdenciário.

No momento do registro da **liquidação**, haverá operações patrimoniais distintas, devendo segregar o valor da **Contribuição Mensal** e do **13º Salário**, conforme modelo abaixo:



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Registro da Liquidação Patronal do Fundo Financeiro do Exercício Vigente.

NL – Nota de Liquidação – Fundo Financeiro Ativo Civil					
Contribuição Patronal Mensal	Contas Patrimoniais				
<ul> <li>Rubrica: 880</li> <li>Natureza de Despesa: 3.1.91.13.18</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.</li> <li>Item Patrimonial: 2380 – Fundo Financeiro – Ativo Civil – RPPS – Mensal.</li> <li>Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação – INTRA.</li> </ul>	<b>D</b> – 3.1.2.1.2.01.10 – Contribuição Patronal ao Fundo Financeiro.				
Contribuição Patronal 13º Salário  Rubrica: 881 Natureza de Despesa: 3.1.91.13.18 Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais - RPPS. Item Patrimonial: 4915 - Fundo Financeiro - Ativo Civil - RPPS - 13º Salário. Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.	<b>C -</b> 2.1.1.4.2.01.01 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente.				

Registro da Liquidação Patronal do Fundo Previdenciário do Exercício Vigente.

NL – Nota de Liquidação – Fundo Previde	nciário
Contribuição Patronal Mensal	Contas Patrimoniais
• Rubrica: 916	
<ul> <li>Natureza de Despesa: 3.1.91.13.19</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais - RPPS.</li> <li>Item Patrimonial: 3857 - Fundo Previdenciário - Ativo Civil - RPPS - Mensal.</li> <li>Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.</li> </ul>	<b>D</b> – 3.1.2.1.2.01.20 – Contribuição Patronal ao Fundo Previdenciário.
Contribuição Patronal 13º Salário	
<ul> <li>Rubrica: 917.</li> <li>Natureza de Despesa: 3.1.91.13.19.</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.</li> <li>Item Patrimonial: 4917 -Fundo Previdenciário – Ativo Civil – RPPS – 13° Salário.</li> <li>Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.</li> </ul>	<b>C</b> – 2.1.1.4.2.01.01 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente.



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## b) Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Anterior (Ativo Civil):

Para a contabilização na natureza de exercícios anteriores, o Órgão utilizará os valores destacados no Relatório evidenciados na coluna "Exerc. Ant.". Considerando o exemplo acima, verificamos que consta o valor de R\$ 1.854,06 como obrigação de contribuição patronal relativo a exercícios anteriores, e o registro do empenho ocorrerá conforme o modelo abaixo:

## NE - Nota de Empenho

- Tipo de Credor: UG: (Fundo Financeiro 600210 ou Fundo Previdenciário 600211).
- Natureza de Despesa: 3.1.91.92 Despesas de Exercícios Anteriores.
- Subitem da Despesa: 05 Fundo Financeiro (Ativo Civil) / Fundo Previdenciário (Ativo Civil).

Na **Liquidação da Despesa** do exercício anterior, a UG deverá registrar o valor do Fundo Financeiro e do Previdenciário, e deverá segregar os valores Mensais e 13º Salário, conforme demonstradas nas operações abaixo:

Registro da Liquidação Patronal do Fundo Financeiro de Exercícios Anteriores.

NL – Nota de Liquidação – Fundo Financeiro	Ativo Civil
Contribuição Patronal Mensal	Contas Patrimoniais
<ul> <li>Rubrica: 880</li> <li>Natureza de Despesa: 3.1.91.92.05</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.</li> <li>Item Patrimonial: 2381 – Despesas de Exercícios Anteriores: Fundo Financeiro – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo Civil.</li> <li>Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.</li> </ul>	<b>D</b> – 3.1.2.1.2.01.10 – Contribuição Patronal ao Fundo Financeiro.
Contribuição Patronal 13º Salário	
<ul> <li>Rubrica: 881;</li> <li>Natureza de Despesa: 3.1.91.92.05;</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.</li> <li>Item Patrimonial – 4911 – Despesas de Exercícios Anteriores: Fundo Financeiro – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo Civil – 13º Salário.</li> <li>Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.</li> </ul>	<b>C</b> – 2.1.1.4.2.01.01 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente.



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Registro da Liquidação Patronal do Fundo Previdenciário de Exercícios Anteriores.

NL – Nota de Liquidação – Fundo Previdenciá	rio Ativo Civil
Contribuição Patronal Mensal	Contas Patrimoniais
<ul> <li>Rubrica: 916.</li> <li>Natureza de Despesa: 3.1.91.92.05.</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.</li> <li>Item Patrimonial – 2383 – Despesas de Exercícios Anteriores: Fundo Previdenciário – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo Civil.</li> <li>Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.</li> </ul>	<b>D</b> - 3.1.2.1.2.01.20 - Contribuição Patronal ao Fundo Previdenciário.
Contribuição Patronal 13° Salário  Contribuição Patronal do Fundo Previdenciário – 13° Salário.  Rubrica: 917.  Natureza de Despesa: 3.1.91.92.05.  Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.  Item Patrimonial – 4913 – Despesas de Exercícios Anteriores: Fundo Previdenciário – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo Civil – 13° Salário.  Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento da Obrigação - INTRA.	<b>C</b> – 2.1.1.4.2.01.01 – Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente.

### 2.2 Do Fundo de Proteção Social (FPS) - ATIVO MILITAR.

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 943/2020, que alterou a legislação dos militares e instituiu o Fundo de Proteção Social - FPS, em substituição ao Regime Próprio dos Servidores, a partir do exercício de 2020; e

Considerando que a partir de 2020, os servidores militares passarão a recolher as contribuições sociais ao novo Fundo - FPS, a ser gerido pelo IPAJM;

Considerando que o FPS **não prevê a exigência da contribuição patronal** dos servidores militares, estando previsto apenas a contribuição retida do servidor militar, informamos que foram criadas, no SIARHES, as rubricas a seguir que serão integradas na folha de pagamento a partir do mês de março/2020:



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

- Rubrica de Vantagem 350 13º Salário sem contribuição previdenciária/FPS;
- Rubrica de Vantagem 351 Abono Férias sem Incidência de Contribuição Previdenciária/FPS;
- Rubrica de Vantagem 353 13º Salário na Rescisão sem Contribuição previdenciária/FPS

Informamos que as novas rubricas de vantagens (350, 351 e 353) ocorrerão normalmente nas naturezas de despesas relacionadas aos pagamentos de 13° salário e Abono Férias, informadas nos relatórios de folha de pagamento.

Quanto às novas rubricas de descontos (1945 e 1946) estas deverão utilizar os novos tipos de retenção no SIGEFES conforme destacados a seguir:

- Tipo de retenção 258 FPS\_Contribuição ao FPS Ativo Militar\_Mensal (para registrar a rubrica 1945).
- Tipo de retenção 259 FPS\_Contribuição ao FPS Ativo Militar\_13° Salário (para registrar a rubrica 1946).

Foi criado a **UG: 600212 - Fundo de Proteção Social dos Militares**, que é vinculada ao IPAJM, para fins de gerir os beneficios de proteção social dos militares Inativos e Pensionistas. Assim, todas as contribuições dos servidores militares, **a partir de 2020**, deverão ser recolhidas para esta UG, e não mais para os Fundos Financeiro e Previdenciário.

Entretanto, em função de reprocessamentos de competências anteriores, as contribuições previdenciárias de exercícios anteriores ao de 2020 deverão seguir as regras antigas, ou seja, as contribuições deverão ser recolhidas ao RPPS, por meio do Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário (UG 600210 e 600211), nos quais seguem abaixo a devida contabilização.

Para efetuar o lançamento da Contribuição Patronal do Regime Próprio – RPPS – Ativo Militar, de operações anteriores a janeiro/2020, o Órgão deverá utilizar as informações contidas no relatório PRO0569P – *Apropriação Financeira da Folha de Pagamento para o REGIME PRÓPRIO*.

As principais rubricas apresentadas nos relatórios da folha de pagamento, que evidenciam os valores patronais junto ao IPAJM do **ATIVO MILITAR** são demonstradas no quadro a seguir:



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Assunto	Fundo	Rubrica	Natureza de Despesa	Descrição
	Fundo	880	3.1.91.92.15 – Exercício Anterior	FF/Contrição Patronal IPAJM – <b>Mensal.</b>
Contribuições Patronais ao	Financeiro	881	3.1.91.92.15 – Exercício Anterior	FF/Contrição Patronal IPAJM – <b>13º Salário</b> .
RPPS – <b>Ativo</b> <b>Militar</b> .	Fundo	916	3.1.91.92.14 – Exercício Anterior	FP/Contrição Patronal IPAJM – <b>Mensal 282.</b>
	Previdenciário	917	3.1.91.92.14 – Exercício Anterior	FP/Contrição Patronal IPAJM – <b>13° Salário</b> <b>282</b> .

Nesta etapa, para a devida contabilização do valor da Contribuição Patronal ao IPAJM – Ativo Militar em sua respectiva natureza de despesa, o Órgão deverá observar <u>somente</u> os *valores positivos* (PV) e o exercício de competência da obrigação do exercício anterior.

Os valores Previdenciários Patronais junto ao Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário, referente ao Ativo Militar, deverão ser registrados de forma segregada em **Contribuição Mensal** e **Contribuição de 13º Salário**, ou seja, haverá contabilizações distintas e operações patrimoniais específicas.

#### a) Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Anterior (Ativo Militar):

Para a contabilização na natureza de exercícios anteriores, o Órgão utilizará os valores destacados no Relatório evidenciados na coluna "Exerc. Ant.". Considerando o exemplo acima, verificamos que consta o valor de R\$ 1.854,06 como obrigação de contribuição patronal relativo a exercícios anteriores, e o registro do empenho ocorrerá conforme o modelo abaixo:

## NE - Nota de Empenho

- **Tipo de Credor**: UG: (Fundo Financeiro 600210 ou Fundo Previdenciário 600211);
- Natureza de Despesa: 3.1.91.92 Despesas de Exercícios Anteriores;
- Subitem da Despesa:
  - 15 Fundo Financeiro (Ativo Militar).
  - 14 Fundo Previdenciário (Ativo Militar)

Na Liquidação da Despesa do exercício anterior, a UG deverá registrar o valor do Fundo Financeiro e do Previdenciário, segregando os valores Mensais e 13º Salário, conforme demonstradas nas operações abaixo:



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Registro da Liquidação Patronal do <u>Fundo Financeiro</u> de <u>Exercícios Anteriores</u>.

NL – Nota de Liquidação – Fundo Financeiro Ativo Militar					
Contribuição Patronal Mensal	Contas Patrimoniais				
• Rubrica: 880					
■ Natureza de Despesa: 3.1.91.92.15					
■ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.	<b>D</b> - 3.1.2.1.2.01.10 -				
■ Item Patrimonial: 4864 – Despesas de Exercícios Anteriores:	Contribuição				
Fundo Financeiro – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo Militar.	Patronal ao Fundo				
■ Operação Patrimonial:1260 - Reconhecimento Obrigação INTRA	Financeiro.				
Contribuição Patronal 13º Salário					
• Rubrica: 881					
• Natureza de Despesa: 3.1.91.92.15	<b>C</b> - 2.1.1.4.2.01.01 -				
■ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.	Contribuição a				
• Item Patrimonial: 4912 – Despesas de Exercícios Anteriores:	Regime Próprio de				
Fundo Financeiro – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo Militar –	Previdência do Ente.				
13° Salário.					
■ Operação Patrimonial:1260 - Reconhecimento Obrigação INTRA					

Registro da Liquidação Patronal do Fundo Previdenciário de Exercícios Anteriores.

NL – Nota de Liquidação – Fundo Previdenciário Ativo Militar					
Contribuição Patronal Mensal	Contas Patrimoniais				
• Rubrica: 916					
■ Natureza de Despesa: 3.1.91.92.14					
■ Tipo Patrimonial: FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.					
■ Item Patrimonial: 4863 – Despesas de Exercícios Anteriores:	<b>D</b> - 3.1.2.1.2.01.20 -				
Fundo Previdenciário – RPPS– Obrigações Patronais - Ativo	Contribuição				
Militar - Mensal.	Patronal ao Fundo				
• Operação Patrimonial: 1260 - Reconhecimento Obrigação INTRA	Previdenciário.				
Contribuição Patronal 13º Salário					
• Rubrica: 917					
■ Natureza de Despesa: 3.1.91.92.14					
■ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG: Encargos Sociais – RPPS.	<b>C</b> - 2.1.1.4.2.01.01 -				
■ Item Patrimonial: 4914 – Despesas de Exercícios Anteriores:	Contribuição a				
Fundo Previdenciário – RPPS – Obrigações Patronais - Ativo	Regime Próprio de				
Militar – 13º Salário.	Previdência do Ente.				
■ Operação Patrimonial:1260 - Reconhecimento Obrigação INTRA					



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

# 3. REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVES).

A Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, entidade fechada de previdência complementar, de que trata o artigo 40, §§ 14, 15 e 16, e o artigo 202 da Constituição da República Federativa do Brasil, foi instituída pela Lei Complementar nº 711 de 02/09/2013, com alterações pelas Leis Complementares nº 738/2013 e nº 789/2014, que dispõe da seguinte forma:

Art. 1° (...)

- § 1º O regime de previdência complementar de que trata esta Lei Complementar será aplicável aos servidores civis e militares que ingressarem no serviço público estadual a partir da data de início do funcionamento da entidade fechada, a que se refere o artigo 5º desta Lei Complementar.
- § 2º São abrangidos pelo regime de previdência complementar os servidores titulares de cargo efetivo:
- I do Poder Executivo, incluídos os servidores das autarquias, fundações públicas, polícia militar e corpo de bombeiros;
- § 8º Os valores a serem repassados à entidade a que se refere o artigo 5º desta Lei Complementar a título de contribuição do patrocinador deverão ser pagos com recursos do orçamento de cada um dos órgãos, entidades ou Poderes indicados nos §§ 2º e 3º deste artigo, a serem previstos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

As principais rubricas apresentadas nos relatórios da folha de pagamento, que evidenciam os valores patronais junto ao PREVES são demonstradas no quadro a seguir:

Assunto		Rubrica	Descrição
Contribuições	Patronais da	1477	PREVES Normal Mensal Patronal
Previdência Complementar – PREVES.		1478	PREVES Normal 13° Patronal

Nesta etapa, para a devida contabilização do valor da contribuição patronal junto ao PREVES em sua respectiva natureza de despesa, o Órgão deverá observar <u>somente</u> os *valores positivos* (PPV) e o exercício de competência da obrigação (exercício vigente e exercício anterior).

A contabilização da contribuição para a Previdência Complementar, relativa à parte patronal, será realizada no SIGEFES da seguinte forma:



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## a) Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Vigente (PREVES):

O registro do **Empenho** das despesas com a contribuição para a PREVES, de competência do exercício vigente, o Órgão realizará o registro do Empenho segregando por meio do Item Patrimonial o PREVES Mensal e 13º Salário, efetuando o registro da despesa da seguinte forma.

### NE - Nota de Empenho

- **Tipo de Credor**: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo PREVES CNPJ: 19.473.043/0001-12;
- Natureza de Despesa: 3.1.90.07 Contribuição a Entidades Fechadas a Previdência.
- Subitem da Despesa: 01 Contribuição de Previdência Complementar Mensal.
- Subitem da Despesa: 02 Contribuição de Previdência Complementar 13° Salário.

O registro da **Liquidação** da contribuição patronal ao PREVES, incidente sobre as remunerações dos servidores, ocorrerá da seguinte forma:

NL – Nota de Liquidação		
Operação	Contas Patrimoniais	
■ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG – Encargos Sociais – Previdência Complementar.	<b>D</b> - 3.1.2.5.1.01.00 -	
<ul> <li>Item Patrimonial:</li> <li>PREVES Mensal - 4595 - Contribuição Previdência Compl PREVES Mensal - Exercício Vigente.</li> </ul>	Complementação de Previdência.  C - 2.1.1.4.1.08.02 - Entidades de Previdência	
<ul> <li>PREVES 13° Salário - 5160 - Contrib. de Previd.</li> <li>Compl PREVES 13° Salário - Exercício Vigente</li> <li>Operação Patrimonial: 3443 - Rec. Obrigação, VPD.</li> </ul>	Complementar	

### b) Do Registro das Obrigações Patronais do Exercício Anterior (PREVES):

O registro do **Empenho** das despesas com a contribuição para a PREVES, de competência do exercício anterior, o Órgão realizará o registro do Empenho segregando por meio do Item Patrimonial o PREVES Mensal e 13º Salário:

#### NE - Nota de Empenho

- **Tipo de Credor:** Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo PREVES CNPJ: 19.473.043/0001-12.
- Item Patrimonial: 4596 Contribuição Previd. Compl. PREVES Exercício Anterior.
- Natureza de Despesa: 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores.
- Subitem da Despesa: 14 Contrib. Previd. Compl. PREVES Mensal Ex. Anterior.
- Subitem da Despesa: 15 Contrib. Previd. Compl. PREVES 13° Salário Ex. Anterior.



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

O registro da liquidação da contribuição patronal ao PREVES, de competência do exercício anterior, ocorrerá da seguinte forma:

NL – Nota de Liquidaç	ão
Operação	Contas Patrimoniais
<ul> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG – Encargos Sociais – Previdência Complementar.</li> <li>Item Patrimonial:</li> <li>PREVES Mensal - 4596 – Contrib. de Previdência</li> </ul>	<b>D</b> – 3.1.2.5.1.01.00 – Complementação de Previdência.
Compl. – PREVES Mensal – Exercício Anterior.  • PREVES 13° Salário - 5161– Contrib. Previdência Compl. – PREVES Mensal – Exercício Anterior.  • Operação Patrimonial: 3443 – Rec. Obrigação, VPD.	<b>C</b> – 2.1.1.4.1.08.02 – Entidades de Previdência Complementar.

## 4. REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES:

No caso de servidor requisitado pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual a outros Entes da Federação, e a parcela de sua remuneração constar na folha de pagamento do SIARHES, o valor das contribuições patronais serão evidenciadas no Relatório PRO0569P, por meio da sigla "OV" e seu registro ocorrerá na natureza de despesa **3.1.90.96.40**, quando a despesa ocorrer no exercício vigente, e para a natureza de despesa **3.1.90.92.40**, quando a despesa ocorrer em exercícios anteriores.

As principais rubricas apresentadas nos relatórios da folha de pagamento, que evidenciam os valores previdenciários patronais de outros Entes, referente ao pessoal requisitado são demonstradas no quadro a seguir:

Assunto	Rubrica	Descrição	
Contribuição	919	Outros/Contribuição Patronal Mensal.	
Previdenciária Patronal de Outros Entes de	920	Outros/Contribuição Patronal 13º Salário Lei 282.	
Pessoal Requisitado	921	Outros/Contribuição Patronal Abono Férias.	

Nesta etapa, para a devida contabilização do valor da contribuição patronal em sua respectiva natureza de despesa, o Órgão deverá observar <u>somente</u> os *valores positivos* (OV) e o exercício de competência da obrigação (exercício vigente e exercício anterior).



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

A contabilização da contribuição patronal incidente sobre remuneração de pessoal requisitado de outros entes será realizada no SIGEFES da seguinte forma:

## NE - Nota de Empenho

- **Tipo de Credor**: RPPS do Ente que o Servidor Requisitado Pertence.
- Exercício Vigente:
  - Natureza de Despesa: 3.1.90.96 Contribuição Previdenciária RPPS Outros Entes.
- Exercício Anterior:
  - Natureza de Despesa: 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores.
- **Subitem da Despesa**: **40** Encargos de Pessoal Requisitado de Outros Entes.

O registro da **Liquidação** da contribuição patronal devida ao RPPS de Outros Entes ocorrerá por meio de registro específico do Ente que o servidor foi requisitado. Dessa forma haverá registro do item patrimonial específico para pessoal requisitado de Município, outros Estados e União e ocorrerá da seguinte forma:

## Liquidação Patronal de Servidor requisitado de Município:

NL – Nota de Liquidação			
Operação	Contas Patrimoniais		
■ Tipo Patrimonial: FOPAG – Ressarcimento de	<b>D</b> - 3.1.2.1.5.02.00 -		
Despesa de Pessoal Requisitado.	Encargos de Pessoal		
■ Item Patrimonial: 4961 - Pessoal Requisitado -	Requisitado Outros Entes.		
Contribuição Patronal Pessoal Requisitado <u>Municípios</u> .	<b>C</b> - 2.1.1.4.5.03.01 -		
• Operação Patrimonial: 2344 - Reconhecimento da	Contribuição a Regime Próprio		
Obrigação.	de Previdência – Pessoal		
Obrigação.	Requisitado de Outros Entes.		

### Liquidação Patronal de Servidor requisitado de **Outros Estados**:

NL – Nota de Liquidação			
Operação	Contas Patrimoniais		
<ul> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.</li> <li>Item Patrimonial: 4963 – Pessoal Requisitado – Contrib. Patronal Pessoal Requisitado Outros Estados.</li> <li>Operação Patrimonial: 2344 Reconhecimento da Obrigação.</li> </ul>	<ul> <li>D - 3.1.2.1.4.02.00 -</li> <li>Encargos de Pessoal</li> <li>Requisitado de Outros Entes.</li> <li>C - 2.1.1.4.4.03.01 -</li> <li>Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal</li> <li>Requisitado de Outros Entes.</li> </ul>		



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## Liquidação Patronal de Servidor requisitado da União:

NL – Nota de Liquidação			
Operação	Contas Patrimoniais		
■ <b>Tipo Patrimonial:</b> FOPAG – Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.	<b>D</b> - 3.1.2.1.3.02.00 - Encargos de Pessoal		
■ Item Patrimonial: 4962 – Pessoal Requisitado – Contribuição Patronal Pessoal Requisitado da <u>União</u> .	Requisitado de Outros Entes.  C - 2.1.1.4.3.03.01 -		
• Operação Patrimonial: 2344 - Reconhecimento da Obrigação.	Contribuição a Regime Próprio de Previdência – Pessoal Requisitado de Outros Entes.		

## 5. REGISTRO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RETIDA DO SERVIDOR:

O valor da contribuição previdenciária retida do servidor é evidenciado pelo relatório PRO0592, e seu registro, no SIGEFES, ocorrerá por meio de Tipo de Retenção. A contribuição previdenciária retida do servidor poderá ocorrer para fins de recolhimento ao INSS, ao IPAJM e ao PREVES.

## 5.1 Contribuição Previdenciária do Regime Próprio (IPAJM) Retida do Servidor.

As rubricas de desconto do IPAJM retida do servidor são as seguintes:

Rubrica	Fundo IPAJM	Descrição
412	Fundo Financeiro	FF/IPAJM sobre 13° Salário
413 (*)	Fundo Financeiro	FF/IPAJM Abono Férias
421	Fundo Financeiro	FF/IPAJM Mensal
603	Fundo Previdenciário	FP/IPAJM Mensal Lei 282/2004
604	Fundo Previdenciário	FP/IPAJM 13 LC 282
605 (*)	Fundo Previdenciário	FP/IPAJM Abono Férias LC 282

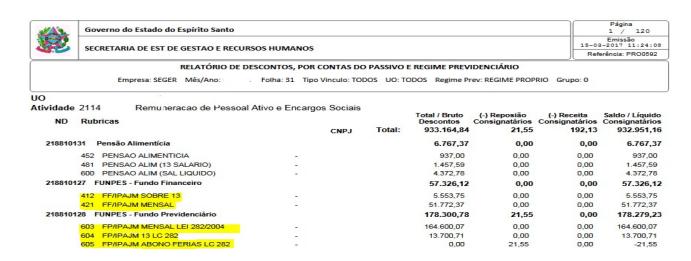
O registro ocorrerá de forma a segregar os valores previdenciários (FF e FP) do RPPS em <u>Mensal</u> e <u>13º Salário</u> e também será segregado o registro do <u>Ativo Civil</u> e do <u>Ativo Militar</u>.

Para apurar o valor previdenciário Mensal deverá somar as rubricas **421 e 413**, para compor o Fundo Financeiro Mensal, e somar as rubricas **603 e 605** para compor o Fundo Previdenciário Mensal.



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Segue um modelo das rubricas de desconto do IPAJM FF/FP evidenciadas no respectivo relatório:



Segue as operações dos registros das retenções do servidor referente ao **Fundo Financeiro**:

NL – Nota de Liquidação "Aba Retenç	ão"
Operação	Contas Patrimoniais
<ul> <li>Credor da Retenção:</li> <li>600210 - Fundo Financeiro.</li> <li>Tipo de Retenção:</li> </ul>	<u>Fundo Financeiro</u>
<ul> <li>Fundo Financeiro Mensal:         <ul> <li>6 - FP-Contr. ao Fundo Financ Ativo Civil - Mensal.</li> <li>72 - FP-Contr. ao Fundo Financ Ativo Militar - Mensal.</li> </ul> </li> <li>Fundo Financeiro 13º Salário:         <ul> <li>207 - FP-Contr. ao Fundo Financ Ativo Civil - 13º Salário.</li> </ul> </li> <li>208 - FP-Contr. ao Fundo Financ Ativo Militar - 13º Salário.</li> <li>Tipo Patrimonial: Será informado automaticamente, de acordo com o registro da natureza de despesa na NL.</li> <li>Subitem da Despesa: optar preferencialmente pela despesa de subsídio ou soldo.</li> </ul>	<ul> <li>D - 2.1.1.1.1.01.01 - Salários, remunerações e beneficios do Exercício.</li> <li>C - 2.1.8.8.2.01.01 - RPPS - Retenções sobre Vencimentos e Salários.</li> </ul>



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Segue as operações dos registros das retenções do servidor referente ao **Fundo Previdenciário:** 

NL – Nota de Liquidação "Aba Retenção"		
Operação	Contas Patrimoniais	
<ul> <li>Credor da Retenção:</li> <li>600211 - Fundo Previdenciário.</li> <li>Tipo de Retenção:</li> <li>Fundo Previdenciário Mensal:</li> </ul>	<u>Fundo</u> <u>Previdenciário</u>	
<ul> <li>7 - FP-Contr. ao Fundo Previd Ativo Civil - Mensal.</li> <li>76 - FP-Contr. ao Fundo Previd Ativo Militar - Mensal.</li> <li>Fundo Previdenciário 13º Salário:</li> <li>213 - FP-Contr. ao Fundo Previd Ativo Civil - 13º Salário.</li> <li>214 - FP-Contr. ao Fundo Previd Ativo Militar - 13º</li> </ul>	<b>D</b> – 2.1.1.1.01.01 – Salários, remunerações e benefícios do Exercício.	
<ul> <li>Salário.</li> <li>Tipo Patrimonial: Será informado automaticamente, de acordo com o registro da natureza de despesa na NL.</li> <li>Subitem da Despesa: optar preferencialmente pela despesa de subsídio ou soldo.</li> </ul>	<b>C</b> – 2.1.8.8.2.01.01 – RPPS – Retenções sobre Vencimentos e Salários.	

## 5.2 Contribuição Previdenciária Complementar (PREVES) Retida do Servidor.

As rubricas de desconto da contribuição ao PREVES retida do servidor são as seguintes:

Rubrica	Descrição	Histórico
939 940	PREVES Normal Mensal Segurado – LC 711. PREVES Normal 13° Segurado;	Essas rubricas referem-se ao desconto do segurado participante normal, abrangido pela LC nº 711/2013.
941	PREVES Não Incorp. Mensal Segurado – LC 711;	Essas rubricas referem-se ao desconto do segurado que deseja contribuir com parcelas remuneratórias não incluídas na base de
942	PREVES Não Incorp. 13° Segurado – LC 711;	cálculo da contribuição normal, como ex.: gratificações, cargo comissionado e outros. Ainda vale destacar que para estas rubricas não haverá incidência de contribuição patronal, conforme disposto no §4°, art. 25 da LC n° 711/2013.



Subsecretaria do Tesouro Estadual Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

	PREVES Facultativo	Essas rubricas referem-se ao desconto do
943	Mensal Segurado – LC	segurado não alcançado pela LC nº 711/2013,
	711;	mas que deseja contribuir com a PREVES,
944	PREVES Facultativo 13°	conforme disposto no §5º do art. 1º, e §2º do
	Segurado – LC 711.	art. 25.

O registro ocorrerá por meio de tipo de retenção, pelo somatório das rubricas de valor mensal e 13° salário, que serão identificadas nos relatórios PRO0592 ou PRO2783R:

NL – Nota de Liquidação "Aba Retenção"			
Operação	Contas Patrimoniais		
■ Tipo de Retenção: Retenção PREVES Serv. 148.	<b>D</b> - 2.1.1.1.01.01 -		
■ Credor da Retenção - 19.473.043/0001-12 - Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES.	Salários, remunerações e beneficios do		
<ul> <li>Tipo Patrimonial: Será informado automaticamente, de acordo com o registro da natureza de despesa na NL.</li> <li>Subitem da Despesa: optar pelo subitem da remuneração respectiva, conforme informado acima (Subsídios, Vencimentos e Salários, etc.).</li> </ul>	Exercício.  C - 2.1.8.8.1.01.14 - Planos de Previdência e Assistência Médica.		

# 6. REGISTRO DAS REPOSIÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO (IPAJM) E DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVES).

Será abordado neste tópico as reposições das contribuições previdenciárias do IPAJM e do PREVES, que são evidenciadas no relatório 0569P por meio das siglas "PR" e "PPR".

## 6.1 Das Reposições da Contribuição Previdenciária do Regime Próprio – IPAJM.

O registro das reposições relacionado às rubricas de contribuição previdenciária ao Fundo Financeiro e ao Fundo Previdenciário ocorrerá por meio de anulação de NL, quando tratar de reposição patronal e/ou por meio de anulação do tipo de retenção, quando tratar de reposição retida do servidor, conforme as informações contidas no relatório PRO0569P, que será evidenciado pelos valores negativos (PR), quando a reposição for patronal e quando se tratar de reposição retida do servidor, esta será evidenciada como vantagem denominada de "restituição de consignados.



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## a) Da Reposição Patronal do IPAJM.

Para efetuar o registro das reposições da contribuição patronal junto ao IPAJM deverá observar os valores referentes aos Fundos Financeiro e Previdenciário, bem como segregar os valores referentes ao exercício vigente e exercícios anteriores para efetuar seus respectivos registros.

O registro da reposição patronal do **exercício vigente** será efetuado por meio de anulação da NL, selecionando a NL do registro patronal referente ao seu respectivo Fundo (FF e FP).

O registro da reposição patronal de **exercícios anteriores** será efetuado por meio de anulação da NL, selecionando a NL do registro patronal referente ao seu respectivo Fundo (FF e FP).

#### b) Da Reposição Retida do Servidor pelo IPAJM.

O registro das restituições ao servidor, relacionadas ao desconto das contribuições ao Fundo Financeiro e/ou Fundo Previdenciário, será efetuado com base nas informações contidas nos relatórios PRO0592 e PRO0569P, que será evidenciado como vantagens denominadas "restituição de consignados".

O registro da reposição do servidor será efetuado por meio de anulação da NL, por meio da aba "Retenção", devendo selecionar o seu respectivo Fundo (FF e FP).

Caso o valor das reposições supere o valor das contribuições ao IPAJM, chamamos que ocorre o excedente da reposição, no qual recomendamos a utilização da Nota Técnica SUNOP/GECOG nº 01-2018, que trata da contabilização dos créditos de contribuições do Regime Próprio de Previdência – RPPS.

## 6.2 Das Reposições da Contribuição da Previdência Complementar (PREVES).

O registro das compensações ou deduções relacionado às rubricas de reposição ao PREVES ocorrerá por meio de anulação de NL e/ou por meio de tipo de retenção, conforme as informações contidas no relatório PRO0569P, que será evidenciado pelos valores negativos (PPR), quando a reposição for patronal e será evidenciado como "restituição de consignados" por meio das rubricas do PREVES.

No caso de constatação de créditos a serem compensados com o PREVES, sugerimos que a informação seja confirmada com a SEGER e a entidade de previdência complementar, para fins de realização dos registros contábeis.



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Será abordado a seguir o registro da reposição junto ao PREVES, referente às contribuições patronais e do servidor.

## a) Da Reposição Patronal do PREVES.

Para efetuar o registro das reposições da contribuição patronal junto ao PREVES deverá segregar os valores referentes ao exercício vigente e exercícios anteriores para efetuar seus respectivos registros.

O registro da reposição patronal do **exercício vigente** será efetuado por meio de anulação da NL, selecionando a NL do registro patronal do PREVES, efetuado conforme tópico 2.3 deste Manual.

O registro da reposição patronal de **exercícios anteriores** será efetuado por meio de anulação da NL, selecionando a NL do registro patronal do PREVES.

### b) Do Excedente da Reposição Patronal do PREVES.

Caso ocorra o excedente da reposição patronal do **exercício anterior**, este deverá ser registrado por meio de tipo de retenção, conforme segue:

NL – Nota de Liquidação "Aba Retenção"		
Operação	Contas Patrimoniais	
<ul> <li>Selecionar a NL patronal junto ao PREVES de ND 3.1.90.07.01 e registrar o excedente da reposição na "Aba Retenções".</li> <li>Tipo de Retenção:         <ul> <li>Recurso Próprio: 48 - FP - Reposição Exercícios Anteriores.</li> <li>Recurso Tesouro: 54 - Reposição Exercícios Anteriores.</li> </ul> </li> <li>Tipo de Credor: Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo-PREVES - CNPJ: 19.473.043/0001-12.</li> <li>Tipo Patrimonial: FOPAG - Vencimentos e Vantagens Fixas.</li> <li>Subitem da Despesa: Optar pelo subitem de maior valor.</li> <li>Operação Patrimonial: Será informado automaticamente, de acordo com o registro da natureza de despesa na NL.</li> <li>Tipo de Inscrição Genérica: Será informado automaticamente;</li> <li>Inscrição Genérica: Será informado automaticamente;</li> <li>Grupo de Despesa: Será informado automaticamente;</li> <li>Natureza de Receita: 19220800 - Restituições sobre Folha de Pagamento.</li> </ul>	<ul> <li>D - 2.1.1.4.1.08.02 -</li> <li>Entidades de Previdência</li> <li>Complementar.</li> <li>C - 4.9.9.6.1.17.08 -</li> <li>Restituições Sobre</li> <li>Folha de Pagamento.</li> </ul>	



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

## c) Da Reposição Retida do Servidor pelo PREVES.

O registro das restituições ao servidor, relacionadas ao desconto a maior das contribuições ao PREVES, será efetuado com base nas informações contidas nos relatórios PRO0592 e PRO0569P, que será evidenciado como vantagens denominadas "restituição de consignados".

O registro da vantagem descrita como "restituição de consignados" de rubricas referentes ao PREVES (939, 940, 941, 942, 943 e 944) ocorrerá por meio de **anulação de NL**, na aba "**retenção**". Para isto, deverá ser inserida uma nova NL no SIGEFES, através da opção alteração / anulação e selecionar a NL onde o registro da retenção ocorreu no tópico 3.1 deste manual, conforme modelo a seguir:

100	Inserir Nota de	Liquidação	
	Identificação		
1	* Data Emissão	Data de lançamento Número	
	* Unidade Gestora	Q 🄷 SEFAZ	
	Alteração 🗸	*Tipo alteração 🥘 Anulação 🔘 Reforço Documento alterado	

À consideração superior.

#### Luciano Zucoloto Xavier

Consultor do Tesouro Estadual CRC nº ES-010958/O – 3

#### Eurico Roger dos Santos Lima

Consultor do Tesouro Estadual Subgerente de Normas e Procedimentos Contábeis CRC nº ES-011350/O - 7

#### De acordo.

Disponibilizar este Manual no "site" da Secretaria de Estado da Fazenda e dar ciência, por Comunica, aos órgãos e entidades do Estado.

#### Alan Johanson

Consultor do Tesouro Estadual



Gerência de Contabilidade Geral do Estado - GECOG Subgerência de Normas e Procedimentos Contábeis - SUNOP

Gerente de Contabilidade Geral do Estado CRC nº ES-011212/O – 0

## Histórico da 1ª Versão publicada em 19/08/2019

Tópico Revisado	Descrição	
Manual Parte III	■O Manual de Contabilização da Folha de Pagamento Parte III foi criado com o objetivo de segregar exclusivamente as informações do registro das contribuições previdenciárias do RPPS (FF, FP e PREVES).	